

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	130014-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	CLENICE CUNHA SAXE RODRIGUES	19/06/2026 11:39 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2026	21016.003919/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº21016.003919/2026-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, instalação, montagem e treinamento operacional de uma Biofábrica para multiplicação microbiana, composta por sistema integrado de fermentação em escala piloto, destinada à produção de insumos biológicos para uso agrícola, conforme especificações técnicas deste instrumento.

1.2. O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- 04 (quatro) tanques em polipropileno industrial (PP) com capacidade de 100 (cem) litros cada;
- Fundo cônico para otimização de descarga e limpeza;
- Sistema de controle interno de temperatura;
- Sistema automatizado de injeção de antiespumante;
- Sistema de difusão de ar com compressor radial de 0,6 CV;
- Sistema de filtragem de ar;
- Sistema de filtragem de água;
- Conjunto de tubulações, conexões, válvulas e acessórios necessários à operação;
- Painel ou sistema de controle operacional integrado (quando aplicável);
- Demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas considerando a necessidade de aquisição de solução técnica específica, com fornecimento e instalação integrada.

1.4. A entrega, instalação e treinamento deverão ocorrer no seguinte endereço:

Associação das Irmãs do Rodeador
DF-430, km correspondente – Brazlândia

1.5 A biofábrica será destinada à doação à cooperativa COOPEBRAZ, visando o fortalecimento da produção de insumos biológicos e apoio a práticas sustentáveis de produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento local e fortalecimento da agricultura familiar.

1.6 O regime de execução será de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, instalação completa, testes operacionais e capacitação técnica.

1.7 A contratada deverá fornecer solução completa e operacional, incluindo todos os insumos, peças, componentes e serviços necessários para o funcionamento pleno da biofábrica, ainda que não expressamente listados, sem custos adicionais à contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais integram este Termo de Referência como apêndice, para todos os fins de direito.

2.2 A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, sendo caracterizada como demanda superveniente, excepcional e devidamente motivada, cuja inclusão no planejamento anual não foi possível em razão de fato imprevisível e de natureza estratégica.

2.3 A necessidade de aquisição de 4 Tanques em PP industrial de 100 litros, fundo cônico, controle interno de Temperatura, injeção automatizada de ante espumante, sistema de difusão de a com compressor radial de 0,6 cv, filtro de ar, filtro de água, peças, tubos, conexões, entrega, instalação e treinamento surgiu de forma superveniente em razão da oportunidade de parceria com a cooperativa COOPEBRAZ, visando fortalecimento para a disseminação de práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica no meio rural.

2.4 A referida parceria tem por finalidade o fortalecimento de ações voltadas à produção e multiplicação de microrganismos de interesse agrícola, com vistas à promoção de práticas sustentáveis, à inovação tecnológica no meio rural e ao apoio à agricultura familiar no Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e incentivo à produção agroecológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer solução completa e integrada de biofábrica para multiplicação microbiana, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e garantia, assegurando o pleno funcionamento do sistema no local indicado pela contratante.

4.2 A solução deverá ser entregue em condição operacional imediata, incluindo todos os componentes, acessórios, insumos iniciais e itens necessários ao funcionamento adequado, ainda que não expressamente listados neste Termo de Referência.

4.3 O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 04 (quatro) tanques em polipropileno industrial (PP), com capacidade mínima de 100 (cem) litros cada;
- Estrutura com fundo cônico, visando otimização de escoamento, drenagem e limpeza;
- Sistema de controle interno de temperatura, com estabilidade operacional compatível com processos de fermentação/multiplicação microbiana;
- Sistema automatizado de injeção de antiespumante;
- Sistema de difusão de ar por meio de compressor radial com potência mínima de 0,6 CV;
- Sistema de filtragem de ar adequado à operação microbiológica;
- Sistema de filtragem de água compatível com a operação do sistema;
- Tubulações, conexões, válvulas e demais componentes necessários à interligação e operação do sistema;
- Estrutura compatível com operação contínua em ambiente de bioprocessos.

4.4 A contratada deverá realizar:

- Transporte, entrega e posicionamento dos equipamentos no local indicado;
 - Montagem completa do sistema;
 - Interligação dos módulos e sistemas auxiliares;
 - Testes de funcionamento;
 - Ajustes operacionais necessários ao pleno funcionamento da biofábrica.
- O sistema será considerado aceito somente após a realização dos testes operacionais e validação de funcionamento pela equipe técnica responsável.

4.4 A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial, contemplando, no mínimo:

- Operação do sistema de biofábrica;
- Procedimentos de segurança e boas práticas operacionais;
- Rotinas de limpeza, manutenção preventiva e conservação;
- Ajustes básicos de operação e controle de parâmetros;
- Orientações para maximização da eficiência do processo de multiplicação microbiana.

4.5 A contratada deverá disponibilizar:

- 01 (uma) visita técnica presencial para entrega, instalação e treinamento;
- Acompanhamento remoto pelo período mínimo de 03 (três) meses após a instalação;
- 01 (uma) visita técnica adicional para monitoramento e avaliação de desempenho operacional e controle de qualidade;
- Canal de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas operacionais durante todo o período de acompanhamento.

4.6 A contratada deverá oferecer garantia mínima dos equipamentos e serviços fornecidos, contemplando correção de defeitos de fabricação, instalação ou operação, durante o período definido em contrato, sem ônus adicional à contratante.

4.7 A contratada deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis ao fornecimento, instalação e operação dos equipamentos.

4.8 Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 A contratação possui natureza de fornecimento com instalação e treinamento, devendo a solução ser entregue em condições plenas de funcionamento e apta à utilização imediata pela Cooperativa.

4.10 A execução contratual deverá observar boas práticas ambientais, incluindo:

- Uso racional de recursos;
- Minimização de resíduos durante instalação;
- Adequação às normas de segurança e operação de equipamentos industriais;
- Preferência por materiais e componentes de maior durabilidade e menor impacto ambiental, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios, peças, conexões e demais itens necessários ao pleno funcionamento da biofábrica, de forma integrada e operacional.

5.2. O prazo para entrega, instalação, testes operacionais e treinamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer no local indicado pela Administração e compreenderá, no mínimo:

- a) transporte e entrega dos equipamentos no local de instalação;
- b) montagem completa da biofábrica;
- c) interligação, adequação e integração dos sistemas e componentes;
- d) realização de testes operacionais para verificação do pleno funcionamento da solução;
- e) treinamento presencial dos usuários indicados pela Administração.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

5.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar a demonstração prática do funcionamento dos equipamentos e ministrar treinamento operacional aos usuários indicados pela cooperativa, contemplando procedimentos de operação, limpeza, manutenção básica, biossegurança e controle de qualidade.

5.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instalação e do treinamento, para esclarecimento de dúvidas operacionais e apoio técnico à equipe usuária.

5.7. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial de acompanhamento durante o período de suporte técnico, destinada à avaliação do desempenho operacional da biofábrica, verificação de funcionamento e orientação quanto a ajustes e boas práticas operacionais.

5.8. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral, instalação completa, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração, por meio de representante(s) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Caberá ao gestor do contrato a coordenação geral da execução contratual, incluindo a interlocução com a contratada, a análise de conformidade da execução e a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento técnico da execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

- a) verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas;
- b) acompanhamento da entrega, instalação da biofábrica;
- c) fiscalização da realização dos testes operacionais;
- d) acompanhamento do treinamento operacional;
- e) registro de ocorrências, não conformidades e eventuais falhas na execução.

6.4. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente eletrônicos, garantindo rastreabilidade das informações, registros de solicitações, orientações técnicas e demais interações relacionadas à execução contratual.

6.5 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório:

Será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação preliminar da conformidade física e da instalação, não implicando aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento definitivo:

Será realizado após a conclusão dos testes operacionais, validação do funcionamento da biofábrica, execução do treinamento e verificação do atendimento integral às especificações técnicas, mediante emissão de termo próprio pela Administração.

6.6. O recebimento definitivo não exige a contratada das responsabilidades por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desempenho inadequado dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Durante o período de suporte técnico e acompanhamento, a contratada deverá atender às solicitações da Administração em prazo razoável, compatível com a natureza do problema apresentado, visando garantir a continuidade operacional da biofábrica.

6.8. Eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional à Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente ou, na ausência destes, em prazo compatível definido pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O pagamento será realizado em , no prazo de até (30 trinta) dias após a emissão do e apresentação da Nota parcela única Recebimento Definitivo Fiscal eletrônica devidamente atestada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, peças, acessórios, transporte, frete, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, suporte técnico e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e comprovar o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove:

I – Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente;

II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação;

IV – Declaração de que possui capacidade para fornecer, instalar e prestar suporte técnico aos equipamentos objeto da contratação.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações prestadas e a compatibilidade da solução ofertada com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.6. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas pela Administração ou que imponham condições incompatíveis com a execução do objeto.

9.7. A forma de fornecimento será integral, em remessa única, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, testes operacionais, treinamento e demais serviços necessários à plena operacionalização da biofábrica.

9.8. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e instalação dos equipamentos, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente após a comprovação do pleno funcionamento da solução e do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores atuantes no segmento de biofábricas e equipamentos para multiplicação de insumos biológicos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

10.2 Foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

- BIORA Soluções Regenerativas Ltda. – CNPJ nº 28.323.685/0001-26: R\$ 52.000,00;
- BIOFLORA Comércio e Distribuição de Insumos Biológicos e Equipamentos Agrícolas - CNPJ:55.677.577/0001-24 - R\$ 61.000,00.
- Arvoredo Projetos e Consultoria LTDA. - CNPJ: 18.047.952/0001-26 - R\$ 57.000,00

10.3 Considerando os valores obtidos na pesquisa de preços, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), resultante do menor preço.

10.4 O valor estimado contempla o fornecimento integral da solução, incluindo os equipamentos, peças, conexões, frete, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da biofábrica.

10.5 A Administração promoverá a seleção da proposta mais vantajosa, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral da União – OGU, destinada à Superintendência de Agricultura e Pecuária no Distrito Federal – SFA/DF, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual detalhada a seguir:

- Órgão / Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária / SFA-DF
- Programa de Trabalho (PT): 20608114420ZV7514
- Natureza da Despesa (ND): 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1000Número da Emenda Parlamentar: 202426160003 GLAUBER BRAGA / EMENDA 3

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para Se a operação alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

8. DOS CASOS OMISSOS

81. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, Superintendente de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal SFA-DF **JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos que se refere a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, 12 de junho de 2026

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO

Superintendente de Agricultura e Pecuária no Distrito Federal SFA-DF

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLENICE CUNHA SAXE RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 11:39:16.

JESSICA MARQUES DE SOUSA

Equipe de apoio